

ATA - TERRACAP/PRESI/GABIN/ASSOC

ATA DA 53ª (QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS
ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 5350000034-8

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, por meio eletrônico, reuniram-se os Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap para a realização da 53ª (quinquagésima terceira) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, tratada nos autos do **Processos 00111-00000035/2026-84 e 00111-00000915/2026-51**, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 01 de abril de 2026, quinta-feira, página 110, e no Jornal de Brasília, edição de 02 de abril de 2026, página 14, prot. 201859305. Quanto à publicação no Diário Oficial da União, restou prejudicada em virtude de alterações nos formatos e prazos de faturamentos do Diário Oficial da União.

Ordem do dia: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2025 - **Processo 00111-00000915/2026-51**; **II** - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos - Processo ; e, **III** - Eleição de representantes dos acionistas União e DF, nos Órgãos Colegiados, para a Gestão de 2026/2028: - Eleição dos membros do Comitê de Elegibilidade - Processo **00111-00002367/2024-31**; - Eleição dos representantes do Acionista Distrito Federal e União no Conselho de Administração - Processo **00111-00002302/2024-96**; e, - Eleição dos representantes dos Acionistas Distrito Federal e União no Conselho Fiscal - Processo **00111-00003224/2024-47**. Presidiu a Assembleia, representando o Acionista Majoritário, Distrito Federal, a Procuradora do Distrito Federal **MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ** , atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 39.353/2018, e representando o Acionista Minoritário, União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, **DANIEL BRASILIENSE E PRADO**, atuando em nome da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria - PGFN nº 115, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 26 de janeiro de 2024, edição 19, seção 2, página 31. Iniciando, a representante do Acionista Majoritário, dispensando a formalidade do art. 34, inc. VI, do Estatuto Social da Terracap, agradeceu a todos e deu início aos trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, convidando a mim **GESIEL PEREIRA DE SOUSA** – Assessor da Assessoria dos Órgãos Colegiados da Terracap, para secretariar os trabalhos desta reunião. Após leitura e análise da referida Ordem do Dia, a Procuradora do Distrito Federal, representante do Acionista Majoritário, apresentou o voto, prot. **201936758**, da Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, Senhora **DIANA DE ALMEIDA RAMOS**, lavrado nos seguintes termos: *Voto - PGDF/GAB/PRODEC. INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. ASSUNTO: 53ª Assembleia Geral Ordinária. Cuida-se da 53ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, designadas para o dia 30 de abril de 2026, às 15 horas, por meio digital, consoante o Ofício Nº 3/2026 - TERRACAP/PRESI/GABIN/ASSOC (191059780) e Ofício Nº 9/2026 - TERRACAP/PRESI/GABIN/ASSOC (198410864), encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Constam da ordem do dia os seguintes itens: I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2025; II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e III – Eleição de representantes dos acionistas União e DF, nos Órgãos Colegiados, para a Gestão de 2026/2028. A Terracap é agência de desenvolvimento e sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia jurídica, administrativa e financeira, integrante da Administração*

Indireta do Distrito Federal. Rege-se pela Lei Distrital n.º 5.170/2013, pela Lei n.º 13.303/2016, pelo seu Estatuto Social e pela Lei n.º 6.404/1976. O Distrito Federal detém 51% do capital social da Companhia, cabendo à União os 49% restantes, nos termos do art. 8º do Estatuto Social, o que confere ao ente distrital a condição de acionista controlador, conforme a Lei n.º 6.404/1976 e na Lei n.º 13.303/2016. Com arrimo no Decreto n.º 39.353, de 25 de setembro de 2018, esta Procuradoria-Geral promoveu as diligências necessárias para obtenção de manifestações técnicas da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC e da Casa Civil do Distrito Federal, com vistas à instrução do voto do Distrito Federal. No tocante ao item I da 53ª AGO (tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2025), a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (199936100 e 200169487), nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 39.353/2018, informou a impossibilidade de emissão de manifestação conclusiva acerca dos itens de pauta que tratam da tomada das contas dos administradores, da apreciação das demonstrações financeiras do exercício de 2025 e da proposta de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, pois a Prestação de Contas Anual da Terracap, referente ao exercício de 2025, ainda se encontra dentro do prazo regulamentar para envio ao órgão central de controle interno. Nessas circunstâncias, ausente a manifestação técnica conclusiva da Controladoria-Geral do Distrito Federal, revela-se prudente e juridicamente adequado que o Distrito Federal se manifeste pela suspensão do item I da 53ª AGO, até que haja a adequada instrução dos autos. No tocante ao item II da 53ª AGO (deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos), a Administração da Terracap (Decisão de Conselho de Administração 07 201464332 e Despacho 201520292) propõe a seguinte destinação do lucro líquido apurado no exercício de 2025: a) a distribuição de dividendos, nos termos da alínea "c" do inc. III do art. 89 do Estatuto Social, no valor total de R\$ 79.618.831,46 (setenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), distribuídos na proporção da participação acionária de cada acionista, sendo 51% para o Distrito Federal e 49% para a União; b) a destinação para constituição da reserva legal, nos termos da alínea "a" do inc. III do art. 89 do Estatuto Social, no valor de R\$ 20.979.856,86 (vinte milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a ser deduzido do lucro líquido do exercício; e, c) a destinação para reserva de retenção de lucros, nos termos do inc. III do art. 89 do Estatuto Social, no valor de R\$ 318.998.448,91 (trezentos e dezoito milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos). A proposta de distribuição de dividendos no montante de R\$ 79.618.831,46 (201464332) (valor rerratificado pela Decisão n.º 317/2026-DIRET 200852233 e pela Decisão CONAD n.º 07/2026 201464332) atende ao disposto nos arts. 201 e 202 da Lei n.º 6.404/1976, que disciplinam, respectivamente, as fontes de pagamento e o dividendo obrigatório. A distribuição será realizada na proporção acionária (art. 8º do Estatuto Social) e a SEEC (200145773 e 201490373) manifestou-se favoravelmente à aprovação desta destinação, desde que observadas as disposições da Lei n.º 6.404/1976 e do Estatuto Social, com conferência da base de cálculo do dividendo obrigatório. A constituição da reserva legal no percentual de 5% sobre o lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social, é medida de observância obrigatória, prevista no art. 193 da Lei n.º 6.404/1976 e na alínea "a" do inciso III do art. 89 do Estatuto Social da Terracap. A destinação de R\$ 20.979.856,86 (201464332) corresponde exatamente 5% do lucro líquido apurado, sendo verificado que o saldo acumulado da reserva legal, após a nova destinação, alcançará R\$ 197.144 mil (10,65% do capital social), patamar inferior ao teto de 20% previsto no art. 193 da LSA. A SEEC não se identificou óbice à aprovação desta destinação (200145773). A proposta de constituição de reserva de retenção de lucros no valor de R\$ 318.998.448,91 (201464332) (valor rerratificado pela Decisão n.º 317/2026-DIRET 200852233 e pela Decisão CONAD n.º 07/2026 201464332), com fundamento no art. 89, inciso III, alínea "d", do Estatuto Social, exige a apresentação de orçamento de capital suficientemente detalhado para legitimar a retenção de lucros, conforme art. 196 da Lei n.º 6.404/1976. A SEEC (200145773) apontou que a constituição de reserva de retenção de lucros permanece subordinada ao requisito legal do orçamento de capital, que deve especificar as aplicações e justificar a retenção perante os acionistas. Também consignou que a descrição da rubrica nas Notas Explicativas aparece de forma ainda genérica, sem o nível de especificação próprio exigido pelo art. 196 da LSA, recomendando que eventual aprovação fique condicionada à apresentação e aprovação de orçamento de capital suficientemente detalhado. Assim, o Distrito Federal manifesta-se pela aprovação parcial do item II da 53ª AGO quanto à constituição da Reserva Legal e à distribuição de dividendos, observados o art. 193 e os arts. 201 e 202 da Lei n.º 6.404/1976 e as disposições estatutárias aplicáveis; quanto à Reserva de Retenção de Lucros, opina-se

pela suspensão da deliberação até a apresentação e aprovação de orçamento de capital suficientemente detalhado, nos termos do art. 196 da LSA, conforme Parecer Jurídico nº 218/2026 - PGDF/PGCONS (201696414). No tocante ao item III da 53ª AGO (eleição de representantes dos acionistas União e DF, nos Órgãos Colegiados, para a Gestão de 2026/2028), a terceira matéria da ordem do dia abrange: (a) eleição dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário; (b) eleição dos representantes do acionista Distrito Federal e União no Conselho de Administração; e (c) eleição dos representantes do acionista Distrito Federal e União no Conselho Fiscal. Por meio do Ofício n.º 85/2026 – GAG/GAB (201615653), a Governadora do Distrito Federal indicou os seguintes nomes para compor a Diretoria Colegiada da Terracap para a nova gestão (art. 24 do Estatuto): Júlio César de Azevedo Reis (Presidente), Fernando de Assis Bontempo (Diretor Jurídico), Kaline Gonzaga Costa (Diretora de Administração e Finanças), Renato Corrêa Leal (Diretor de Comercialização), Leonardo Mundim Moraes Oliveira (Diretor de Novos Negócios) e Carlos Antônio Leal (Diretor Técnico). O Presidente indicado, Sr. Júlio César de Azevedo Reis, comporá, obrigatoriamente, o Conselho de Administração, na condição de Conselheiro do Distrito Federal, nos termos do art. 18, § 8º, do Estatuto Social. A conformidade dos nomes indicados foi sinalizada pelo Comitê de Elegibilidade (201794907). Ademais, a SEEC (200539574, 201490373 e 201359573) registrou que consta a formalização da indicação, para o Conselho de Administração, do Sr. Silvio de Moraes Vieira como membro titular, em substituição ao Sr. Vinícius Marchese Marinelli, com respaldo no Ofício n.º 77/2026 – GAG/GAB (201328611). Quanto aos demais membros do Conselho de Administração (salvo o Presidente da Terracap, como apontado acima), não houve manifestação da Governadora para recondução ou substituição até a presente data. O Comitê de Elegibilidade manifestou-se pela conformidade da indicação (201794907). As indicações para compor o Comitê de Elegibilidade - COEST (198841957) e para o Conselho Fiscal – CONFI (198662360 e 201263315) foram validadas pela Divisão de Compliance, respectivamente, nos documentos 198841957 e 198732780/201276316. Assim, o Distrito Federal manifesta-se favoravelmente ao item III da 53ª AGO, aprovando a eleição dos representantes dos acionistas Distrito Federal e União nos Órgãos Colegiados para a Gestão 2026/2028, condicionada a eficácia à prévia manifestação do Comitê de Elegibilidade, aplicando-se aos demais membros, na ausência de referendo expresso da Chefe do Poder Executivo, o art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Diante de todo o exposto, o voto do Distrito Federal é, em síntese: (i) quanto ao item I da 53ª AGO, pela suspensão da deliberação, até que haja a adequada instrução dos autos com juntada de manifestação conclusiva pelos órgãos competentes acerca das demonstrações financeiras, do balanço patrimonial e das contas dos administradores referentes ao exercício de 2025; (ii) quanto ao item II da 53ª AGO, pela aprovação da constituição da Reserva Legal e distribuição de dividendos, observados o art. 193 e os arts. 201 e 202 da Lei nº 6.404/1976 e as disposições estatutárias aplicáveis; quanto à Reserva de Retenção de Lucros, opina-se pela suspensão até a apresentação e aprovação de orçamento de capital suficientemente detalhado, nos termos do art. 196 da LSA; (iii) quanto ao item III da 53ª AGO, pela aprovação da eleição dos representantes dos acionistas nos Órgãos Colegiados para a Gestão 2026/2028, condicionada a eficácia à prévia manifestação do Comitê de Elegibilidade, aplicando-se aos demais membros, na ausência de referendo expresso da Chefe do Poder Executivo, o art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Brasília/DF, 04 de maio de 2026. Diana de Almeida Ramos. Procuradora-Geral do Distrito Federal (em substituição). Maria Auxiliadora Garcia Durán Alvarez. Procuradora do Distrito Federal. Na sequência, o Procurador da Fazenda Nacional, representante do Acionista Minoritário, apresentou o Despacho, prot. 201720023, constante do Processo 10951.000089/2026-66, o qual transcrevo na íntegra: Processos nº 10951.000089/2026-66, 19995.001764/2026-32; 17944.000673/2026-50; e 17944.000727/2026-87. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Assunto: Assembleia Geral Ordinária. Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SEI nº 60578886) e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SEI nº 60845378), autorizo a representante da União, na qualidade de acionista minoritária, na Assembleia Geral Ordinária da TERRACAP, apazada para 30 de abril de 2026, a votar pela: a) aprovação do relatório e das demonstrações financeiras do exercício de 2025, com as seguintes ressalvas apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer SEI nº 1558/2026/MF): - complementar o Relatório da Administração para introduzir dados relativos à política de equidade adotada pela companhia relatório exigidas no âmbito da Lei nº 15.177/25 e elaborar notas explicativas com maior nível de detalhamento sobre: i) a aderência dos lançamentos a título de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa às diretrizes do Pronunciamento Técnico CPC 48 e ii) eventos subsequentes; - explicitar em seus demonstrativos as razões, se existentes, que justificam as diferenças entre o resultado apurado no balanço da controladora e no balanço consolidado, acompanhadas da

conciliação dos valores em nota explicativa; - apresentar a Demonstração de Mutaç o do Patrim nio L quido Consolidada; - apresentar orçamento de capital aprovado em Assembleia Geral que justifique a destinaç o de resultado para a reserva de retenç o de lucro; - discriminar a Reserva de Retenç o e a Reserva de Lucros a Realizar de forma apartada nas notas explicativas; - envidar esforçoes no sentido de aprovar as contas referentes aos exerc cios de 2022, 2023 e 2024; - manutenç o da ressalva, apontada na apreciaç o das contas de 2024, por conta da Doaç o ao IPREV de R\$ 1,1 Bilh o para quitar obrigaç o do Tesouro Distrital. b) aprovaç o da destinaç o do lucro do exerc cio de 2025, no valor de R\$ 20.979.856,86 para Reserva Legal, R\$ 79.618.831,46 (balanço individual) para a distribuiç o de dividendos e R\$ 318.998.448,90 (balanço individual) para a conta Reserva de Retenç o de Lucros; c) eleiç o de ROGERIO CERON DE OLIVEIRA ao cargo de Conselheiro de Administraç o da Companhia Imobili ria de Bras lia S.A. - TERRACAP, representante da Uni o (Of cio SEI n  10840/2026/MF - SEI n  58539134); d) eleiç o de BRUNO CIRILO MENDONCA DE CAMPOS (titular) e RODRIGO PARENTE VIVES (suplente) para representarem o Tesouro Nacional no Conselho Fiscal, em reconduç o (Of cio SEI n  18517/2026/MF - SEI n  60100501); e) eleiç o de DAVID REBELO ATHAYDE (titular em reconduç o), e PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, suplente em substituiç o   Gabriela Leopoldina Abreu (Of cio SEI n  18759/2026/MF - SEI n  60147363), condicionando-se a entrada em exerc cio   manifestaç o do Comit  de Elegibilidade Estatut rio, nos termos do art. 63 do Estatuto Social da Terracap. Restitua-se o processo   Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. URSULA DIAS PERES. Secret ria Executiva Substituta do Minist rio da Fazenda. Portaria MF n  267, de 26 de abril de 2023. Assim, no tocante ao item I da pauta, a assembleia foi suspensa, nos termos do voto do Acionista Majorit rio. Quanto ao Item II da pauta, a assembleia aprovou a constituiç o da Reserva Legal no valor de R\$ 20.979.856,86 (vinte milh es, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a distribuiç o de dividendos, no valor de R\$ 79.618.831,46 (setenta e nove milh es, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), observados o art. 193 e os arts. 201 e 202 da Lei n  6.404/1976 e as disposiç es estatut rias aplic veis, e suspendeu a deliberaç o a Reserva de Retenç o de Lucros no valor de R\$ 318.998.448,91 (trezentos e dezoito milh es, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), at  a apresentaç o e aprovaç o de orçamento de capital suficientemente detalhado, nos termos do art. 196 da supracitada lei e Parecer Jur dico n  218/2026 - PGDF/PGCONS, prot. [201696414](#). No que tange ao **Item III da pauta**, a Assembleia **elegeu** para o Conselho de Administraç o, os senhores: a) **SILVIO DE MORAIS VIEIRA,** [REDACTED]

[REDACTED] como representantes do acionista DF no Conselho de Administraç o, no lugar de **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**, que renunciou em 31/03/2026, prot. **201926252**. Absteve-se de votar o acionista UNI O, nos indicados pelo acionista DF; e, b) **ROGERIO CERON DE OLIVEIRA,** [REDACTED]

[REDACTED] no lugar do senhor **LAIO CORREIA MORAIS**, que renunciou em 01/04/2026, prot. **201925391**. Absteve-se de votar o acionista DF, nos indicados pelo acionista UNI O. Tendo em vista o disposto no art. 18, §8  do Estatuto Social da TERRACAP, o Presidente da Companhia compor  obrigatoriamente o Conselho de Administraç o, a Assembleia **elegeu**, como conselheiro representante do Distrito Federal, o senhor **JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS,** [REDACTED]

[REDACTED] no lugar do Senhor **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, condicionada   eleiç o do senhor **JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, pelo Conselho de Administraç o, como Presidente da Companhia, conforme indicaç o contida no Of cio n  85/2026 - GAG/GAB, prot. **201615653**. Cumpre registrar que o senhor **MAUR CIO MUNIZ BARRETO DE CARVALHO** - representante do Acionista UNI O, renunciou em 01/03/2026, prot. **201925931**. Registra-se que, a assembleia estendeu, nos termos do o art. 150, § 4 , da Lei n  6.404/1976, o prazo de gest o dos demais membros do Conselho de Administraç o, os senhores: **ESPEDITO HENRIQUE DE**

SOUZA JÚNIOR; DAYANA DA CONCEIÇÃO SOUSA; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE; TALITA NOBRE PESSOA; MARCO AURELIO SANTANA RIBEIRO e JÁDER CABRAL DE ALMEIDA, até a efetiva investidura dos novos conselheiros a serem eleitos em assembleia futura. Ainda no Item III da pauta, a Assembleia reelegeu, para o conselho fiscal, como representantes do acionista União os senhores: **a) BRUNO CIRILO MENDONÇA DE CAMPOS** - membro titular,

b)

RODRIGO PARENTE VIVES - membro suplente,

c) DAVID REBELO ATHAYDE - membro titular,

e elegeu como membro suplente o senhor **PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**,

em substituição à **GABRIELA LEOPOLDINA ABREU**. Absteve-se de votar o acionista DF, nos indicados pelo acionista UNIÃO. A assembleia estendeu, nos termos do o art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, o prazo de gestão dos demais membros do Conselho Fiscal, os senhores: **JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA; JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO; e, VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, como representantes do acionista DF. Finalizando o **Item III da pauta**, a assembleia elegeu, para o Comitê de Elegibilidade Estatutário - COEST, os senhores: **a) EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES**,

no lugar do senhor **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA; b) WESLEY ALEXANDRE TAVARES**,

no lugar de **ELÍBIO ESTRÉLA; e, c) EDUARDO HENRIQUE CORRÊA DA SILVA PARANHOS NÉRIS**,

Finalizando esta Assembleia, a Representante do Distrito Federal agradeceu a presença da Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ

Procuradora do Distrito Federal

Presidiu a Assembleia em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal

Representante do Acionista Distrito Federal

DANIEL BRASILIENSE E PRADO

GESIEL PEREIRA DE SOUSA

Assessor da Assessoria dos Órgãos Colegiados
Secretário da Assembleia



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA GARCIA DURAN ALVAREZ - Matr.0255257-4, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 08/05/2026, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRASILIENSE PRADO, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a) Especial**, em 08/05/2026, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202398431 código CRC= **4CE61755**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 33422402
Sítio - www.terracap.df.gov.br